



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

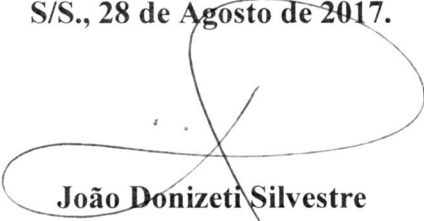
EMENDA N° 04

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Art 5º do PL 259/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA deverão apresentar requerimento junto à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA, instruído com cópia autenticada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório das atividades desenvolvidas no último ano e ata de eleição da atual diretoria, sendo dispensadas tais obrigatoriedades aos integrantes dos órgãos públicos.

S/S., 28 de Agosto de 2017.


João Donizeti Silvestre
Vereador

COPIA PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO - Nº 177719-1/2017 - 000010451 - 0001 - 177719-1/2017 - 000010451 - 0001 - 01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 05

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

redação: O inciso XI do Art. 3º do PL nº 259/2017 passa a ter a seguinte

XI – 7 (sete) representantes de Organizações Não Governamentais relacionadas aos direitos e defesa dos animais.

S/S., 28 de novembro de 2017.


João Donizeti Silvestre
Vereador

PROJ. Nº 259/2017 - PL Nº 259/2017 - EMENDA Nº 05 - 17/11/2017 10:14:15



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 07

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

redação: O Caput do art 3º do PL 259/2017 passa a ter a seguinte

Art 3º O Conselho Municipal de Proteção e Bem estar Animal – CMPBEA será constituído por 30 (trinta) membros representantes das seguintes entidades:

S/S., 28 de Agosto de 2017.


João Donizeti Silvestre
Vereador

17/07/15 11:54:15 AM 17/07/15 11:54:15 AM 17/07/15 11:54:15 AM